PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 596, DE 02 DE MARÇO DE 2.006

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 429, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaú de Minas, o emprego de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE AUTOS**, de provimento por prazo indeterminado, destinados à execução dos serviços públicos prestados pela Administração direta do Município, que passa a integrar o artigo 1º da Lei n.º 429/01.

Art. 2º - O emprego criado por esta lei, com numero certo, são acessíveis a brasileiros, natos ou naturalizados, cujo ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de escolaridade, habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos e outros, nos termos da Lei.

Art. 3º - O salário inicial do titular do emprego criado por esta Lei, bem como o número de vaga, serão os constantes do anexo I desta Lei, que passa a integrar o anexo da Lei n.º 429/01;

Art. 4º - A atribuição do titular do emprego e a condições para ingresso no mesmo serão as constantes do anexo II desta Lei.

ANEXO I

EMPREGO	***VAGAS***	***SALÁRIO***
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE AUTOS	**01**	**388,80**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de março de 2.006.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal